



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2022

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1.506/2022 de 19/07/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCAS RAFAEL NOREMBERG BARBOSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.073.004/0001-11, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 705, sala 1, CEP 95.500-000, Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de topografia para levantamento planialtimétrico em área no Balneário da Laguna dos Patos, contendo planta planialtimétrica com a demarcação de divisas, curvas de nível e demais elementos presentes no terreno, visando a elaboração e encaminhamento de projeto de revitalização de orla da Laguna dos Patos junto a Secretaria de Turismo do Estado, buscando recursos do programa Avançar no Turismo, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	- Serviços técnicos de topografia para levantamento planialtimétrico em área no Balneário da Laguna dos Patos, contendo planta planialtimétrica com a demarcação de divisas, curvas de nível e demais elementos presentes no terreno	R\$ 1.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

O pagamento será efetuado de forma avista, após a realização do serviço, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal devidamente preenchida e comprovante da execução dos serviços. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
955	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.05 – 2303	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

O presente contrato terá vigência a com início em 03/08/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, e ao Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 03 de agosto de 2022.

LUCAS RAFAEL NOREMBERG

BARBOSA - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JAMILE BRUM MIRANDA

Secretaria Municipal de Turismo

JOSÉ MARCOS SAMPAIO DA COSTA

Fiscal de Contrato

CREA/RS nº75.415-D

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídico do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28